Memoria sobre as antigas Lavras do Oiro da Mangabeira da Cappitania do Siará

INTRODUCÇÃO

As chamadas Lavras da Mangabeira, são huas antigas escavaçoens de Minas de Oiro que ha 40 para 50 annos se abrirão nesta Cappitania do Siará, em o Destricto da Villa do Icó, por Ordem Ministerial, e que por motivos de fraudes, ou talvez de vaxaçoens, foram sustadas, e prohibidas, passados poucos annos: He pois sobre ellas, quero dizer, sobre a sua situação local; natureza, e organização de seu terreno, a abundancia, ou escaceza deste, e outros Metaes, que ali sencontrão; os vestigios dos antigos trabalhos que se fizerão; o interesse, que por elles se collige darião naquelle tempo; o meio, que então foi estabellecido para a divida arrecadação dos Quintos Reaes; os motivos, que, dizem, determinarão a prohibição absoluta do seu trabalho; o interesse finalmente, que, parece, se pode esperar, sendo outra vez melhor aproveitadas, e dirigidas &. he, como digo, sobre isto, que passo a ponderar em poucos paragrafos, e do modo que me for possivel, as observaçoens filozoficas, qûe ali acabo de fazer, e colligir, por Ordem positiva, ainda que em tempo o mais improprio, e inconveniente para taes exames. Ex aqui em suma a materia do seguinte Discurso, a que chamo Memoria sobre as Lavras da Mangabeira, na qual, ainda que mal organizado, fala nelle a verdade, e o espirito do Bem publico.

§ 1

Estão situadas as Lavras do Oiro da Mangabeira dez leguas ao SO. da Villa do Icó, em huns Montes aridos, á margem esquerda do Rio chamado **Salgado**, sem o sêr, que nascendo na serra dos Cariris Novos, corre quazi N. S., sobre hum Leito, ora ariento, ora de lagedo, atravessando hua Cadêa de Montes da 2.ª ordem, athé abaixo daquella Villa tres Leguas donde confluindo com o Rio Jaguaribe, e depois com o de Bonaboiú, vai confundir suas aguas com as do Mar, ao Norte, fazendo ali a barra denominada de Jaguaribe, passando primeiro pella Villa do Aracati, a mais concideravel em commercio desta Cappitania.

§ 2

Fazem parte desta Cadêa de Montes, os desta Lavra, onde há hua pequena Povoação ou Arraial, denominado de S. Vicente: esta cadêa, que tanto mais se elleva, quanto se aproxima á serra dos Cariris, he retalhada por infinitos valles, mais ou menos profundos; e correndo na direcção O. N. O. para L. S. E. atravessa não só esta Cappitania, porem ainda as da Parahiba, e Pernambuco.

§ 3

São geralmente estes Montes compostos de grossos bancos de pissarra **micacea**, que muitas vezes principiando á flor da terra, se vão intranhando, dirigindo-se em plano inclinado de 45 para 50 grãos, separando se entre si por estrados, ou camadas de **argilla** de diversas cores, e consistencia, e de ordinario cortados mais, ou menos, obliquamente por veios de cristal (Quartz) côr de leite, sendo a sua superficie coberta de hua terra magra ocracea avermelhada, e saibroza, com mistura de seixos, cascalhos, e pedaços da mesma pissarra.

§ 4

Tão bem se encontrão por entre estes bancos de

pissarra outros de muito menos grossura de Amianto tinto com **oxide** ou **ocra de ferro**; e em muitos Lugares multiplicidade de pedaços de hua excellente, e mui rica mina de ferro, em algumas partes, com as commodidades precizas para o seu aproveitamento.

§ 5

Tenho tomado em diversas partes deste terreno, ou seja no sitio da Mangabeira, ou em outros circunvizinhos, porsoens de terra (ainda mesmo da superfice dos montes) das quaes pela Lavagem sempre obtive mais, ou menos particulas de hum bom oiro, misturado com esmeril em huas preto, em outras ruivo.

§ 6

Na mesma terra **argilloza**, que constitue as camadas por entre os bancos de pissarra, aparecem veios de terras **bolares**, que lavadas tão bem mostrão oiro em maior, ou menor quantidade em pó subtil; de hum destes veios, de côr cinzenta, com mistura de cascalho, que encontrei em hua escavação, em hua antiga **cata**, junto ao lugar, onde em outro tempo esteve o Quartel do Prezidio, a dois palmos abaixo da superficie da terra, obtive duas e meia oitavas de oiro, fazendo batear 40 alq.es daquella terra, que a ser em tempo conveniente de agoas tiraria sem duvida dali milhor ventagem.

§ 7

O mesmo signal de oiro, porem em mais graûdo, obtive na lavagem de cascalho, tirado no alveo daquelle Rio desde o sitio chamado o Boqueirão athe onde se dis o Urubú, espaço que comprehende quazi quatro legoas.

§ 8

Emfim he vulgarmente constante que o mesmo se

nota, ainda, em maior abundancia no chamado Morro Doirado dali distante dez legoas para o sul; no Riacho do Juiz ali immediato; no das Melancias; na Fortuna; em S.ta Catherina; e noutras infinitas partes nesta circunvizinhança; Lugares, que naquelle tempo, dizem, derão grande porção de oiro: Não he menos vulgar a noticia de se encontrar este preciozo Metal em outros sitios na continuação desta Cadêa de montes athe a Serra denominada a Grande, como em Mombaça, Inhamûz, Juré &.a donde parece se não deve julgar pobre hum terreno, que comprehendendo, pelo menos, secenta legoas quadradas, em qualquer parte dá mostras evidentes da existencia fizica deste Metal, que por pouco que seja nunca pode deixar de fazer conta o seu aproveitamento.

§ 9

Persuado-me que todo este oiro foi para esta Cadêa de montes trazido (e talvez ainda o seja) por meios e cauzas fizicas, que ignoro, daquella Serra immediata, que principiando na da Epiapaba atravessa estas quatro Cappitanias athe alem do Rio de S. Francisco: o certo he que este oiro, que por aqui se encontra, e de ordinario bem accidentalmente, acha-se ja em folhetas, ja em granitos, ja emfim em pó.

§ 10

Quando estas Minas forão descobertas e que se permitio a liberdade de se trabalharem, concorrerão a ellas Mineiros de varias partes das Minas athe mesmo do serro do frio com os seus escravos ja experientes neste trabalho: huns se empregárão em minas, e escavar os Montes para tirarem das betas que encontravão, o metal; o que comprovão as grandes, e multiplicadas **Catas** que ainda se encontrão naquelles Sitios, e alguas dellas tão dillatadas, como profundas; outros porem se contentarão em o faiscar pelos Riachos no tempo das chuvas, e em quanto elles conservavão agoas para as bateações, trazendo

neste exercicio empregados seus Escravos, a jornal de pataca, no que alguns destes mais dilligentes se forrarão, com o excisso que tiravão, e para isso ajuntavão.

§ 11

Alguns destes Mineiros, ainda depois de prohibidas estas Minas, continuarão pertinazes clandestinamente neste trabalho expondo-se a soffrer confiscos em seus bens: esta contumacia, e aquellas escavaçoens, que se não fizerão na verdade sem maior dispendio de tempo e cabedal, persuado-me, não serião, sem duvida emprehendidas sem vistas de interesses fizicos: o certo he que ainda hoje no tempo das chuvas são frequentes os Faisqueiros, que introduzidos por aquelles dezertos, e riachos, munidos de hua Batêa e hum almocafre, tirão seu proveito; e os Oirives, que por estas partes são frequentes, delles recebem a materia primeira para fazerem a multiplicidade de obras de oiro, que adornão a cada passo os habitantes desta Cappitania: donde parece serem estas mais outras provas convincentes da existencia fizica deste Metal nestes Montes.

§ 12

Determinarão-se Prezidios de Soldados pagos debaixo do commando militar, e politico de hum Capitam, que tinha a seu cuidado não só o governo geral, e economico daquelle Destricto e lavras como o da recepção dos Quintos Reaes, e commissão da compra do oiro, que se manifestava pagando-o a mil e duzentos e oitenta reis por oitava, deduzidos os Quintos, e fazendo-o remeter para Pernambuco debaixo de escolta da mesma Tropa: seja porem qual quer que fosse a cauza, que a mim me não pertence envestigar; deste oiro parte principiou atrasviar-se em demazia, parte a ser falsificado com limalhas de latão, de modo que, em vez de interesse vinha a Real Fazenda a soffrer graves prejuizos na manutenção daquelles Prezidios, conduçoens de Quintos &; motivos estes, ainda que

então remedeaveis, que concorrendo de mão commum com outros de diversa natureza, dérão cauza a mandar-se prohibir a sua extracção, não sem graves prejuizos dos que ali havião consumido seus trabalhos, e cabedaes: tal foi a conducta no seu aproveitamento.

§ 13

Do que tenho expendido vê-se o quanto parece prejudicial a Fazenda Real, e ao aumento desta ainda pobre Cappitania a innação destas, e outras Minas assaz extensas que verdadeiramente conduzidas e administradas não podem deixar de ser interessantissimas: assim parece mostrar-me as minhas prezentes observaçoens expendidas: E porque se me ordena diga quais me paresão ser os meios, que segundo ellas, sejão mais convenientes, e proficuos para hua nova conducta cazo se ache conveniente outra vez o seu trabalho; passo a ponderar o Seguinte, sem me intrometer em os principios de Finanças das Minas

1.º Pondéro não serem convenientes os Prezidios nestas, como costuma haver nas outras Minas; por quanto supposto se possão prezidiar as diversas Estradas, e Caminhos, que sahem deste Destricto, com crecido dispendio da Real Fazenda, sendo pela Tropa paga, será ainda assim infructifera toda essa despeza, e dilligencia; em rezão da multicidade delles, e que este Sertão offerece aos que quizerem trasviar o oiro, que se tirar; pois que não menos de sete caminhos principaes se contão daquella Povoação das Lavras para diferentes partes tanto desta Cappitania, como para as vizinhas: donde

2.º Pareceme que será talvez mais conveniente constituir naquella Povoação, como ponto central das referidas Minas hum Fiscal, com seu Escrivão, conforme em Direito fôr, o qual haja de matricular todas as pessoas, que quizerem tirar oiro, sendo cada hum obrigado a entregar ao dito Fiscal hum tanto por semana, segundo o calculo, que a experiencia mostrar ser possivel a cada homem tirar por dia, guardadas as circunstancias occorren-

tes; e que este oiro recebido, seja logo ali pago com o dinheiro do mesmo Fiscal, por tal preço, que fique logo seguro o Quinto Real, cujo dinheiro elle deverá receber depois na entrega do oiro, que em cada Quartel remeter por seu Fiel ao cofre, que na Cappital para isso fôr destinado; tudo com as cautellas, e prevençoens, que forem necessarias.

3.º Pareceme que este Fiscal haja de ser Official Miliciano, que no Destricto commande, e tenha tantos Soldados de cavallaria Miliciana á sua ordem, quantos sejão precizos para descançarem por escalla, e alternativamente huns aos outros nas dilligencias, que forem tendentes a obviar a fraude, que possa haver nos Quintos &.ª

4.º Pareceme acertado que este Fiscal deva propor a Real junta da Fazenda da Cappitania tres Sogeitos dos mais capazes, e abastados de cada Arraial das Minas, para destes Ella promover hum á Fiel respectivo a cada lugar, e que ali seja obrigado a vigiar, e ter todo o cuidado sobre o oiro que se extrahir, para o receber, e fazer delle entrega semanariamente ao Fiscal com as cautellas, e clarezas devidas.

5.º Alem destes Fieis, parece devem haver tão bem Malgins, ou Guardas da Fiscalidade, que por certo premio delatem perante o Fiscal qual quer Extraviador de oiro; cuidando cada hum nas suas respectivas obrigaçoens sub a pena que lhes for imposta segundo o Direito.

6.º E por que o tempo do Inverno, que he o mais opportuno para o trabalho das Minas, tão bem o he para o da Agricultura daquella Ribeira, no que se implica, occazionando em tal cazo a falta de viveres: para prevenir esta, pareceme conveniente lembrar que o Paiz dos Caririz, Termo da Villa do Crato, he tão fertil, que permite a cultura dos vegetaes em todas as Estaçoens pela exhuberancia de agoas de rega. Assim para haver este mantimento em abundancia, que venha supprir nestas Lavras, será conveniente, que se determine por Ordem posetiva, e inalteravel, que os Lavradores daquelle Termo, que não possuirem de seu sête Escravos de tra-

balho, não cultivem cannas, como abuzivamente fazem, e menos tenhão as costumadas Engenhocas de rapaduras; Sim plantem só a mandioca, o feijão, o milho, e o arroz, para com isto supprirem os Mineiros, permitindo-se livre suas vendas &. E quando pareça bem executar-se esta lembrança, de sorte algua seja esta dilligencia incumbida ao senado daquella Camera; porque talvez se não consiguirá bem o fim que se deseja pela flexibilidade que de ordinario costumão ter aquelles Vereadores; mais sim seja ella incumbida a hum zelozo Executor que ali se poderá encontrar. Taes são as minhas humildes ponderaçoens, que as submeto ao mais rigorozo exame, de quem, como eu, dezejar o Bem real desta Cappitania, e o dos Interesses do Soberano.

Disse.